

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO, REALIZADA NO DIA
15 DE SETEMBRO DE 2014, NA SALA DE REUNIÕES DO MUNICÍPIO DE
LAMEGO**

PRESENCAS

Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes e os senhores Vereadores Manuel António Rebelo Ferreira, José Fernandes Pereira, Armínio José Teixeira Mendes, Marina Castro Sepúlveda do Valle Teixeira e Jorge Guedes Osório Augusto.

AUSÊNCIAS

Justificada a ausência da senhora Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra, por motivos profissionais.

SECRETARIOU

Assistente Técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

ABERTURA (COD 02)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião às nove horas e trinta minutos e deu de imediato início ao período antes da ordem do dia, dando a palavra aos senhores Vereadores.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CÂMARA MUNICIPAL (COD.14)

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou o Executivo sobre o trágico falecimento do filho do ex-Presidente da Câmara Municipal de Penedono, senhor João Manuel Rodrigues de Carvalho, de 21 anos de idade, no pretérito dia 11 de setembro de 2014, tendo sido proposto um voto de profundo pesar pelo infausto acontecimento.

Deliberação: O Executivo aprovou, por unanimidade, o voto de pesar, que deverá ser transmitido à família do senhor João Manuel Rodrigues de Carvalho, ex-Presidente da Câmara Municipal de Penedono.

CAMARA MUNICIPAL (COD.14)

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** fez um balanço sobre as Festas em Honra de Nossa Senhora dos Remédios de 2014, que decorreram na cidade de Lamego, desde o dia 23 de agosto até ao dia 9 de setembro de 2014, afirmando que decorreram de uma forma bastante aplaudível, com muita participação das associações recreativas e culturais concelhias, bem como da população de Lamego, com milhares de visitantes, principalmente turistas, nomeadamente na feirinha de artesanato e produtos regionais, que estava patente na avenida Dr. Alfredo de Sousa. O momento mais alto desta celebração foi a Majestosa Procissão do Triunfo, realizada a 8 de setembro, na qual os andores são puxados por juntas de bois, seguindo uma tradição muito antiga, sancionada, em 27 de abril de 1952, pela Sagrada Congregação dos Ritos. Durante esta ocasião, a componente religiosa da Romaria de Portugal adquiriu toda a sua plenitude.

Sendo notável e de salientar a alteração do perfil do Romeiro e também do visitante neste tipo de eventos, mas tem-se estado atento a esse facto, para que se mantenham atualizadas e dando resposta de animação a todo o tipo de público.

Os programas televisivos têm sido muito interessantes, arrastando com eles muita gente. De salientar que estes programas não acarretam custos, apenas com o alojamento da equipa técnica e o fornecimento da refeição aos mesmos.

Quanto à segurança, também correu tudo muito bem, inclusive a fluidez do trânsito, fruto de uma planificação muito grande e com a participação intensa da PSP de Lamego, bem como com o reforço muito significativo de meios, oriundos quer de Viseu, quer a nível central, de Lisboa e Porto, em que tiveram uma atuação assertiva.

Durante estes dias de grande movimento, constatou-se uma situação estranha, que foi a fraca adesão ao parque de estacionamento do Espírito Santo, dado situar-se no centro da cidade, não se compreende que não tenha procura.

CULTURA (COD. 20)

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** questionou a senhora Vereadora do Pelouro da Cultura e Desporto, Dra. Marina Valle, se já teve alguma reunião com o Sr. Domingos Roxo, responsável pelo ensino das concertinas de Lamego, sobre a hipótese de se encontrar um local para os ensaios. Referiu que a atividade desenvolvida é a todos os níveis meritória, pelo que, é importante continuar o seu incremento.

Em resposta, o senhor **Presidente da Câmara** referiu que o Senhor Domingos Roxo deverá dirigir-se à Câmara Municipal, a fim de informar a Câmara do pretendido.

SAÚDE (COD. 56)

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** revelou as suas preocupações sobre a possibilidade de o Governo decretar o fechamento das urgências noturnas de Lamego. Referiu que a acontecer esta decisão seria um rude golpe no campo da saúde do Concelho de Lamego. Estar-se-á face a mais um ataque do poder central ao interior e particularmente a mais um serviço público do distrito de Viseu.

É conhecido também o défice de recursos humanos em vários serviços no Hospital. Os órgãos de direção e as chefias intermédias têm feito uma gestão apertada do pessoal, obrigando muitos profissionais a trabalhar de forma quase contínua, sem descanso e folgas. Ora, esta situação pode levar a uma prestação deficiente dos serviços, por excesso de trabalho, por acumulação de cansaço e fadiga. Esta situação deve preocupar o Executivo Camarário, pois a prolongar-se pode levar ao estrangulamento dos serviços e ao seu encerramento.

Assim, solicitou ao senhor Presidente da Câmara que proceda às devidas diligências, no sentido, de se inteirar da veracidade destas afirmações, para que no futuro não sejam apanhados desprevenidos com tomadas de decisão que prejudicam as populações e o Concelho.

Em resposta, o senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que têm acompanhado em permanência a situação do hospital e fazem-no até porque como é consabido, é um projeto que ficou muito aquém daquilo que seria o adequado e o desejado e, portanto, 90% dos problemas de que sofre o Hospital de Lamego, decorrem da desadequação do modelo funcional que foi pensado, que, como se sabe, já foi corrigido em alguns aspetos, nomeadamente, no internamento de agudos e na qualificação da urgência.

Existem efetivamente alguns problemas de recursos humanos, como houve sempre, desde há 20 ou 30 anos atrás. O Hospital de Lamego tem vindo a perder recursos e capacidades, que não são fáceis de obter, é preciso haver médicos disponíveis, é preciso haver serviços motivadores para eles e claro dinheiro para lhes pagar. Em todo o caso, em termos de consultas externas, o hospital tem vindo a aumentar imenso o número de especialidades disponíveis. Em termos de funcionamento do dia-a-dia, tem havido uma pressão grande, por força da articulação do funcionamento dos serviços centrais de Vila Real, que tendem a absorver parte o serviço e dos recursos que o hospital de Lamego tinha ao seu dispor. Mas é uma situação que têm

acompanhado e que só não será corrigida naquilo que em termos de definição funcional estiver consolidada e sedimentada e não se possa alterar.

RELIGIÃO (COD. 54)

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** deu conhecimento ao Executivo do teor do ofício, datado de 20 de agosto de 2014, emanado da Diocese do Porto, D. António, Bispo do Porto, no qual agradece o voto de congratulação, pela sua nomeação como Bispo do Porto, bem como agradecer a presença de tantos conterrâneos na sua entrada na Diocese do Porto, no passado dia 6 de abril de 2014.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

LISTAGEM DAS OBRAS PARTICULARES – PROJECTOS DE ARQUITECTURA APROVADOS (COD 42)

O senhor Vereador de Obras e Urbanismo deu conhecimento ao executivo dos projetos de arquitetura aprovados de obras particulares, no mês de agosto de 2014.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

OBRAS PARTICULARES (COD 42)

O senhor Vereador de Obras e Urbanismo deu conhecimento ao executivo do mapa resumo da atividade desenvolvida na Divisão de Urbanismo e Desenvolvimento Económico, durante o mês de agosto de 2014.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA

01-ASSUNTO: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1 DE SETEMBRO DE 2014 (COD 03)

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 1 de setembro de 2014, cuja leitura foi dispensada, por unanimidade, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal e o seu conteúdo ter sido aprovado em minuta.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

02-ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO (COD 17)

ARGUIDO: ANTÓNIO DA SILVA CARDOSO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 490/17/14 do senhor Vice-Presidente da Câmara a qual refere que a GNR de Lamego remeteu um auto de notícia, relatando que no dia 15/03/2014, verificaram que num terreno sito no Lugar do Pinto, na freguesia de Vila Nova de Souto D'El Rei, do município de Lamego, havia a realização de uma queimada para eliminação de restolho e de sobrantes de exploração.

Tais atos são passíveis de constituir contraordenação prevista no artigo 38º, n.º 2, alínea o), do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, por infração ao n.º 2 do artigo 27º, do mesmo diploma legal, eventualmente praticados por António da Silva Cardoso.

Assim, propõe à Câmara Municipal que delibere a instauração do respetivo processo de contraordenação, desde já, a notificação do arguido para apresentar, por escrito, a sua defesa.

Deliberado: Aprovado por unanimidade.

03-ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO (COD 17)

ARGUIDA: VITÓRIA DOS SANTOS GOMES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 491/17/14 do senhor Vice-Presidente da Câmara a qual refere que a GNR de Lamego remeteu um auto de notícia, relatando que no dia 20/11/2013, e na sequência de uma denúncia deduzida por Albino do Carmo Assunção, verificaram que num terreno sito no Lugar de Rossas, na freguesia de Ferreirim, do município de Lamego, pertença de Vitória dos Santos Gomes, havia falta de gestão de combustíveis junto da sua habitação, constituídos por matos densos e pinheiros bravos dispersos.

Tais atos são passíveis de constituir contraordenação prevista no artigo 38º, n.º 2, alínea b) do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, por infração ao n.º 2 do artigo 15º, do mesmo diploma legal, eventualmente praticados por Vitória dos Santos Gomes.

Assim, propõe à Câmara Municipal que delibere a instauração do respetivo processo de contraordenação, desde já, a notificação da arguida para apresentar, por escrito, a sua defesa.

Deliberado: Aprovado por unanimidade.

04-ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO (COD 17)

ARGUIDOS: FRANCISCO JOSÉ CORREIA LEITE RIBEIRO E JOSÉ JOÃO CORREIA LEITE RIBEIRO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 492/17/14 do senhor Vice-Presidente da Câmara a qual refere que a GNR de Lamego remeteu um auto de notícia, datado de 12/09/2013, na sequência de uma denúncia deduzida por Maria de Lurdes Vieira, onde referia falta de gestão de combustíveis num terreno junto da sua habitação, sito na Urb. das Amoreiras, n.º 49, do município de Lamego. A equipa da GNR de Lamego deslocou-se ao local, tendo verificado os factos.

Tais atos são passíveis de constituir contraordenação prevista no artigo 38º, n.º 2, alínea b), por infração ao disposto no artigo 15º, n.º 2, ambos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, e punida pelo n.º 1 do artigo 38º, do mesmo diploma legal, eventualmente praticados por Francisco José Correia Leite Ribeiro, residente na Rina de Cima, casa 6, município de Lamego e José João Correia Leite Ribeiro, residente na Escola de Economia e Gestão, Campus de Gualtar, município de Braga.

Assim, propõe à Câmara Municipal que delibere a instauração de processo de contraordenação contra Francisco José Correia Leite Ribeiro e José João Correia Leite Ribeiro.

Deliberado: Aprovado por unanimidade.

05-ASSUNTO: LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO E FESTIVIDADES EM LUGARES PÚBLICOS AO AR LIVRE – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (COD 26)

REQUERENTE: MARIA MADALENA DE CARVALHO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 493/26/14 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, datado de 5 de setembro de 2014, no qual autorizou a emissão de Licença para Realização de Divertimentos e Festividades em Lugares Públicos ao Ar Livre, para a realização de música ao vivo, no Bar “Pó de Café”, sito no Largo do Espírito Santo, na freguesia de Lamego, nos dias 5, 6 e 7 de setembro de 2014.

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

06-ASSUNTO: PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (COD 51)

REQUERENTE: FERNANDO MANUEL MARQUES RIBEIRO. – “BAR SOLAR DOS COPOS”

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 494/51/14 do senhor Vice-Presidente da Câmara, para que, no seguimento do pedido efetuado pelo gerente do estabelecimento “Bar Solar Dos Copos”, seja ratificado o seu despacho, datado de 2 de setembro de 2014, no qual autorizou o prolongamento de horário de funcionamento, das 04:00H às 10:00H, no dia 8 de setembro de 2014, nos termos estabelecidos no artigo 3º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, em vigor no Município de Lamego, mediante o pagamento das respetivas taxas constantes da tabela em vigor.

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

07-ASSUNTO: PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (COD 51)

REQUERENTE: JOSÉ MIGUEL PIMENTA MAGALHÃES MARTINS – “BAR O POTE”

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 495/51/14 do senhor Vice-Presidente da Câmara, para que, no seguimento do pedido efetuado pelo gerente do estabelecimento “Bar o Pote”, seja ratificado o seu despacho, datado de 2 de setembro de 2014, no qual autorizou o prolongamento de horário de funcionamento, até às 08:00H, no dia 8 de setembro de 2014, nos termos estabelecidos no artigo 3º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, em vigor no Município de Lamego, mediante o pagamento das respetivas taxas constantes da tabela em vigor.

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

08-ASSUNTO: PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (COD 51)

REQUERENTE: VITOR MANUEL GONÇALVES TEIXEIRA – CERVEJARIA CURTILHEIRO”

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 496/51/14 do senhor Vice-Presidente da Câmara, para que, no seguimento do pedido do senhor Vítor Manuel Gonçalves Teixeira, gerente da Cervejaria Curtilheiro, seja ratificado o seu despacho, datado de 29 de agosto de 2014, no qual autorizou o prolongamento de horário de funcionamento, das 2.00H para as 4.00H, nos dias 29 e 30 de agosto de 2014, nos termos estabelecidos no artigo 3º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, em vigor no Município de Lamego, mediante o pagamento das respetivas taxas

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

09-ASSUNTO: OFICIO EMANADO DA ASSOCIAÇÃO PELA INFÂNCIA E TERCEIRA IDADE DE LAMEGO (APITIL) – PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 11/06/2014 (**COD. 08**)

Presente à reunião o ofício n.º 81, emanado da Associação pela Infância e Terceira Idade de Lamego (APITIL), no qual solicita a revogação da deliberação, tomada pela Câmara Municipal na reunião extraordinária de 11 de junho de 2014, alterando o termo apoio financeiro para o termo subsídio.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada por esta Câmara na reunião de junho de 2014 alterando desta forma o termo apoio financeiro para o termo subsídio.

Mais deliberou proceder numa próxima reunião à reavaliação da situação da APITIL.

10-ASSUNTO: ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DA SEARA (**COD 48**)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 500/48/14 do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 86/DOU, de 1 de julho de 2014, propondo à Câmara Municipal a aprovação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Seara e a elaboração do correspondente Plano de Reabilitação de Reabilitação Urbana (PERU).

Mais propõe à Câmara Municipal que a execução das Operações de Reabilitação Urbana (ORU) seja assumida pelo Município de Lamego.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Como tem sido habitual, o senhor Presidente da Câmara traz à aprovação deste executivo uma proposta de deliberação, importante para a cidade, sem ter analisado e estudado antecipadamente este assunto com os Vereadores do PS. Depois, tenta acusar a oposição de não contribuir de forma participativa e responsável na elaboração de projetos de desenvolvimento do concelho de Lamego.*

Em reuniões anteriores tínhamos referido a urgência de implementar um programa de reabilitação dos edifícios do concelho porque, conforme referido nos últimos Censos (2011), Lamego integrava os três municípios da região norte a necessitar de maior reparação nos seus edifícios.

Quanto ao exposto na deliberação não temos dúvidas em aprovar a Área de Reabilitação Urbana da Seara (ARU da Seara) e que a Operação de Reabilitação Urbana (OUR) seja conduzida pela Câmara e não por uma empresa do setor

empresarial local. Apoiar a reabilitação urbana é uma forma de melhorar a qualidade de vida dos munícipes, beneficiar a imagem da cidade e apoiar o desenvolvimento económico local, ao possibilitar a dinamização dos negócios das pequenas e médias empresas de construção civil. Ressalvamos contudo que a aprovação da ARU não sirva para se majorar o IMI dos prédios degradados em mais 30%.”

Relativamente a este assunto, o senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Estou disponível para apoiar todos os projetos que sejam apresentados e que contribuam para a reabilitação urbana da cidade, para a melhoria da vida das pessoas e para o desenvolvimento da cidade e da economia local. Estamos a falar de projetos que têm implicação direta e vantagens na vida das populações, por isso faz todo o sentido a sua anuência. Assistimos com agrado que seja a Câmara Municipal a conduzir este processo de Reabilitação Urbana da Seara e que não é necessário recorrer a nenhuma empresa para concretizar este objetivo. Esperamos que o Presidente da Câmara tenha aprendido com a experiência desastrosa da criação da Empresa Municipal Lamego Convida.”*

Em resposta, o senhor **Presidente da Câmara Municipal** proferiu o seguinte: *“Efetivamente a regeneração urbana, é um dos nossos objetivos, acho que nunca se fez tanto em termos de regeneração urbana na cidade, como agora se tem feito, algumas zonas, obviamente, por serem mais centrais, serão mais suscetíveis de receber benefícios que estimulem os investimentos de regeneração, como é o caso da Rua da Olaria, à medida que vamos caminhando para os bairros periféricos, como é o caso da Rua da Seara e do Bairro da Ponte, esses investimentos serão mais difíceis de obter porque a capacidade de dinamização imobiliária dessas áreas também é menor. É evidente que os estímulos, não podem ser só estímulos positivos, ou seja, não podemos estimular a regeneração urbana propondo apenas reduções de IVA, reduções de IMI, isenções de IMI ou de IMT, temos também de as estimular fazendo cumprir a lei, nos aspetos que são coercivos, nomeadamente fazer com que os proprietários mantenham os seus imóveis em boas condições, pois é inaceitável que os proprietários deixem chegar os seus imóveis a um estado de degradação imensa. Portanto, depois de criarmos os incentivos positivos à regeneração urbana, iremos também implementar os mecanismos coercivos. Isto é, aumentar a taxa de IMI, para os proprietários que têm os imóveis em estado de degradação avançada e que não tomam a decisão, nem de os reabilitar nem de os vender.*

Em relação à questão da gestão, um dos elementos do objeto social da empresa municipal Lamego Convida, era também a regeneração urbana, não foi possível cumprir esse objeto, uma vez que o Governo decidiu impor limites ao funcionamento

das empresas municipais e de extinguir aquelas que não tivessem equilíbrio financeiro, portanto, dificilmente a Câmara de Lamego, ou qualquer outra Câmara, fará operações de regeneração urbana de natureza imobiliária, ou seja, comprar, reabilitar e vender. E não vai fazer, porque não tem vocação para isso, portanto, este instrumento que aprovamos hoje, irá essencialmente dirigir-se ao estímulo dos proprietários privados para reabilitarem os seus imóveis. Ao Município compete fazer aquilo que já fez, por exemplo no Bairro do Castelo onde reabilitamos cinco imóveis, que eram nossa propriedade.”

11-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (COD 42)

REQUERENTE: ROSA VICENTE GUEDES OLIVEIRA

LOCAL DA OBRA: LUGAR DO RELÓGIO - CAMBRES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 503/42/14 do senhor Vereador de Obras e Urbanismo referindo que, face ao teor da informação n.º 147, de 9 de setembro de 2014, e dado que a requerente não executou as obras no prazo fixado no alvará de licença, a licença caduca nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, sendo a caducidade declarada pela Câmara Municipal, com audiência prévia da interessada, pelo que propõe que Câmara delibere promover a audiência prévia nos termos do n.º 5 do citado artigo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

12-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO (COD 42)

REQUERENTE: JOSÉ DA CONCEIÇÃO MONTEIRO

LOCAL DA OBRA: GALVÃ - CEPÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 504/42/14 do senhor Vereador de Obras e Urbanismo referindo que, face ao teor da informação n.º 3081, de 2 de outubro de 2013, e dado que o requerente não solicitou a emissão do Alvará de Licença de obras no prazo de um ano após a notificação, o ato de licenciamento caduca nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, sendo a caducidade declarada pela Câmara Municipal, com audiência prévia do interessado, pelo que propõe que Câmara delibere promover a audiência prévia nos termos do n.º 5 do citado artigo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

13-ASSUNTO: REMODELAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (COD 42)

REQUERENTE: GIL ELÍSIO VALENTE BARRETO NOGUEIRA REGUEIRO

LOCAL DA OBRA: RIO BOM - CAMBRES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 505/42/14 do senhor Vereador de Obras e Urbanismo referindo que, face ao teor da informação n.º 1069, de 24 de abril de 2014, e dado que o requerente não solicitou a emissão do Alvará de Licença de obras no prazo de um ano após a notificação, o ato de licenciamento caduca nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, sendo a caducidade declarada pela Câmara Municipal, com audiência prévia do interessado, pelo que propõe que Câmara delibere promover a audiência prévia nos termos do n.º 5 do citado artigo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

14-ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES DA CIMDOURO E AFINS (ANO 2015) **(COD 29)**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 489/29/14 do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 224/DFP, que refere que considerando que para o tipo de procedimento em causa decorrem regras, que determinam prazos relativamente longos, ao qual acresce o facto do procedimento ser desenvolvido sob a fórmula de agrupamento de entidades adjudicantes, sendo necessário promover atempadamente a abertura do mesmo, sob pena de comprometer a celebração do contrato na data pretendida, propõe à Câmara Municipal que delibere ratificar o seu despacho, datado de 9 de setembro de 2014, no qual:

1. Aprovou a minuta do protocolo a ser celebrado entre a AMVDN – Associação de Municípios do Vale do Douro Norte e os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa e Vila Real, a EMARVR - Empresa municipal de águas e resíduos de vila real, E.M., a Vila Real Social Habitação E.M, a ESPROSER – Escola profissional, S.A., a Associação de Municípios do Douro Superior, a ASDOURO-A.D.E.F.Profissional, Junta de Freguesia de Armamar, a Junta de Freguesia de Aldeias, a União de Freguesias de Vila Seca e Sto. Adrião, a União de Freguesias de Ariceira e Goujoim, a Junta de Freguesia de Queimadela, a Junta de Freguesia de Queimada, a Junta de Freguesia de Fontelo, a Junta de Freguesia de S. Cosmado, a Junta de Freguesia de Vacalar, a Junta de Freguesia de Cimbres, a Junta de Freguesia de Folgosa, a Junta

de Freguesia de Sta. Cruz, a União de Freguesias da Régua e Godim, a Junta de Freguesia de Fontelas, a Junta de Freguesia de Sediolos, a União de Freguesias de Moura Morta e Vinhós, a União de Freguesias de Galafura e Covelinhas, a Junta de Freguesia de Loureiro, a União de Freguesia de Poiares e Canelas, a Junta de Freguesia da Granja do Tedo, a União de Freguesia de Barcos e Sta. Leocádia, a Junta de Freguesia de Adorigo, a Junta de Freguesia de Tabuaço, a Junta de Freguesia de Arcos, a Junta de Freguesia de Chavães, a Junta de Freguesia de Sendim, que visa o estabelecimento de regras para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de contrato(s) em ordem à aquisição de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as diversas instalações das entidades subscritoras;

2. Autorizou o início e tipo de procedimento que correrá sob a forma de concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea b), artigos 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea b), todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), considerando que o encargo total estimado para o contrato é de 1.042.391,45 €, a que acrescerá o IVA à taxa legalmente em vigor; e

3. Designou a AMVDN – Associação de Municípios do Vale do Douro Norte como representante do Agrupamento, delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas cláusulas 4ª e 8ª do Protocolo acima referido.

Mais propõe à Câmara Municipal que delibere remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para aprovação da autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao(s) contrato(s) a celebrar, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais esses a autorizar em valor correspondente ao dos encargos de 2015, e que se estimam no valor anual de 1.280.379,13€ (IVA incluído).

Deliberação: A Câmara Municipal ratificou, por unanimidade, o despacho do senhor Presidente da Câmara.

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação da autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao(s) contrato(s) a celebrar, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Os Vereadores do PS aprovam a ratificação da Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicação no DR e no JOUE para o “Fornecimento de energia elétrica para as instalações da CIMDOURO e afins”, para o ano de 2015. Esta aprovação justifica-se uma vez que este procedimento de contratação em conjunto dos municípios aderentes, do fornecimento de energia elétrica, possibilita melhores condições na compra da energia.”*

15-ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO ANO ECONÓMICO DE 2013 DA EMPRESA MUNICIPAL LAMEGO CONVIDA, EEM (**COD 22.A**)

Presente à reunião a proposta de deliberação 488/22-A/14, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada do ofício n.º 97, de 4 de junho de 2014, emanado da empresa municipal Lamego Convida – Gestão de Equipamentos Municipais, EEM, em liquidação, no qual junta o Relatório de Gestão e Contas do ano económico de 2013, para ser analisado e deliberado, de acordo com o nº 1 do artigo 33º dos Estatutos da referida empresa municipal.

Deliberação: Aprovado, por maioria, com dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista e três votos a favor dos Vereadores da Coligação “Todos Juntos por Lamego”.

Ausente o senhor Presidente da Câmara Municipal, por impedimento legal.

O senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** apresentou, em linhas gerais, o Relatório de Gestão e Contas do Ano Económico de 2013, da empresa municipal Lamego Convida, EEM, referindo o seguinte: *“Na tomada de decisão sobre as contas de 2013 entendemos ter em consideração o Relatório de Gestão e Contas apresentado pela administração da Lamego Convida, EEM, o parecer do fiscal único, o parecer sobre o “contrato de suprimentos” elaborado pela ilustre Professora Doutora Isabel Celeste Fonseca, da Universidade do Minho e, naturalmente, os superiores interesses do Município, em concomitância com as decisões que os órgãos autárquicos tomaram no passado.*

Tendo por base o exposto no Relatório de Gestão e Contas elaborado pela administração da Lamego Convida, EEM e o parecer do Fiscal único, as contas (balanço e demonstração de resultados) expressam de forma adequada o “histórico” do ano de 2013, isto é, a efetiva situação económica e financeira.

Relativamente aos suprimentos efetuados pela Lamego Convida, EEM à empresa Lamego Renova, SA, face à complexidade da matéria em preço, concordamos com os fundamentos apresentados no parecer elaborado pela ilustre Professora Doutora

Isabel Celeste Fonseca, cujos termos se dão aqui por integralmente reproduzidos para todos os legais efeitos. No mesmo parecer a autora conclui de forma convincente, pela legalidade e regularidade dos contratos realizados e, conseqüentemente, dos suprimientos efetuados.

Adicionalmente, o relatório de Gestão e Contas de 2013 respeita, em boa parte, um período de tempo decorrido após deliberação da sua dissolução, por maioria, pela Assembleia Municipal, em Fevereiro de 2013, e posterior deliberação de prorrogação do prazo para a sua liquidação. Apesar desta situação, verifica-se que o relatório descreve múltiplas atividades desenvolvidas, designadamente, culturais, desportivas e sociais, relevantes para bem-estar dos munícipes e promotoras de uma melhoria da sua qualidade de vida. Naturalmente que o desempenho de tais atividades originou custos, em grande parte, suportados pelo contrato programa celebrado com a Câmara Municipal de Lamego.

Tendo em consideração e dentro do exposto anteriormente, proponho a aprovação do Relatório de Gestão e Contas de 2013.”

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** proferiu a seguinte declaração de voto: “Se prestar contas no âmbito dos negócios é uma obrigação de quem gere e um direito dos interessados na gestão, no domínio da causa pública aquela exigência assume contornos de maior responsabilidades pois, para além dos interesses diretos, tem que ser compatibilizado com o interesse público.”

Este trecho, extraído do Relatório de Gestão e Contas da Empresa Lamego Convida E.E.M. e que se subscreve, obriga-nos a todos nós, legítimos representantes do interesse público, a empenhar-nos na análise deste relatório, com uma postura isenta de preconceitos partidários e com a preocupação da defesa da legalidade e dos ganhos com os investimentos públicos.

Foi com esta visão que se tentou analisar os relatórios e pareceres que acompanham a proposta de deliberação para a aprovação das contas da empresa municipal. Nesta análise, incidiu-se sobre a qualidade do relatório, a legalidade das decisões tomadas e a defesa do interesse público.

Qualidade do Relatório

Fazendo-se uma leitura atenta de todo o Relatório, deteta-se algumas incorreções quer nos valores obtidos na adição dos números das colunas e omissão de alíneas nos mapas financeiros, quer na existência da mesma rubrica com valores distintos, em páginas diferentes. Esta falta de rigor obriga a alguma cautela na aceitação deste relatório.

Continua também a verificar-se, e conforme já foi referido quando do debate do Relatório Semestral desta empresa, a existência de texto em inconformidade com a situação atual e futura da Lamego Convida. Afirmar que “ A transferência de competências do Município para a Lamego Convida, E.E.M prevista no Contrato Programa que regula a Lamego Convida, EMM, deverá continuar a processar-se de forma clara, planeada, organizada e agilizada, sem perturbações para os munícipes.”, e propor que o Resultado Líquido seja distribuído pela Reserva Legal e Reserva de Investimento é não ter aplicado algum cuidado na elaboração deste relatório ou não saber que a empresa, por imposição legal criada por este Governo e deliberado pela Assembleia Municipal, encerra a 30 de setembro de 2014.

E, se a empresa encerra a 30 de setembro, quando se propõe o executivo PSD/CDS-PP apresentar as contas de liquidação da empresa, definidos no Código das Sociedades Comerciais? Ou será que a empresa não se encontra em liquidação, e por isso não anexou ao seu nome “em Liquidação” contrariando assim o determinado pela Assembleia Municipal e o Código anteriormente referido? Ou pretenderá o Conselho de Administração da Lamego Convida adiar, mais uma vez, a sua extinção?

Legalidade das Decisões Tomadas

Neste âmbito há a realçar, neste relatório, dois aspetos que julgamos afrontar a legislação em vigor – os vencimentos do Conselho de Administração e os contratos de suprimento.

Sobre o primeiro queremos lembrar que as empresas do setor empresarial local estão, no âmbito das medidas de consolidação orçamental, obrigadas a aplicar as medidas de redução nas remunerações que se encontram em vigor nos funcionários públicos. (Nota informativa 2/2012 maio 2012 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte)

Não se conhecendo, para o ano de 2013, alterações a estas medidas de contenção de despesas implementadas pelo atual governo, estranha-se que se verifique um aumento de € 13.195 nas remunerações do Conselho de Administração. Mais surpreende, quando a Lei nº 50/2012 de 31 de agosto limita o valor máximo dessas remunerações ao de vereador e impede que o Presidente da empresa, por ser Presidente da Câmara de Lamego, usufrua de qualquer remuneração.

*Em relação ao **contrato de suprimento** é de referir que no Relatório de Contas de 2012 da empresa Lamego Convida, EMM, consta um contrato desse tipo, de valor de 1.377.057. Este, ao contrário do relatório de 2013, sobre o qual foram elaborados 4 pareceres sobre a sua legalidade (3 com data de junho e 1 de agosto), não mereceu a importância de ser analisado juridicamente.*

Embora se discorde de algumas das argumentações expressas nesses pareceres, e que abordaremos mais à frente, evoca-se de novo a Lei nº 50/2012 de 31 de agosto que no ponto 3 do artº 68º refere “ No prazo previsto no número anterior, (6 meses após a entrada em vigor da lei) as empresas locais devem alienar integralmente as participações por elas detidas nas demais sociedades comerciais e cessar a participação em associações, fundações e cooperativas.”. E quando se conjuga com o artº 38 da mesma lei, mais restritivas se tornam estas participações.

Salvo melhor opinião, estes normativos deveriam ter impelido a Lamego Convida a finalizar a sua participação na Lamego Renova, SA até ao final de fevereiro de 2013 e não a adquirir, conforme um dos pareceres refere, as participações dos outros sócios. Tal atitude violaria, na nossa opinião, o estipulado no artº 38 da Lei nº 50/2012

Por isso, se as ações impostas pela lei em vigor tivessem sido tomadas, a questão dos contratos de suprimento não existiria, em virtude da qualidade de sócio da empresa municipal na Lamego Renova ter sido extinta, há mais de um ano.

Mas mais relevante é a capacidade financeira da Lamego Convida para suportar uma cedência de capital de aproximadamente € 1.500.000 à Lamego Renova.

Se no ano 2013, a empresa só conseguiu um resultado líquido de € 3.146 e desde 2006 teve um total de aproximadamente € 141.000, onde foi buscar o dinheiro para tal operação financeira?

O artº 41, da Lei anteriormente referida, impossibilita que as entidades públicas participantes concedam empréstimos às empresas locais e, estatutariamente, os empréstimos de médio e longo prazo só podem ser contratados por esta empresa se autorizado pela Câmara. Consultadas as atas do executivo camarário não se identificou qualquer deliberação nesse sentido, e os empréstimos a realizar pela CML a esta empresa seriam ilegais, conforme referido num dos pareceres emitidos.

*Também a transferência anual, ao abrigo do Contrato Programa, de **valores superiores** ao que tinha sido acordado entre a CML e a Lamego Convida e sem uma explicação plausível no Relatório de Contas, não justificam a totalidade do valor do contrato de suprimento para 2013, elaborado pela Lamego Convida e a Lamego Renova.*

Quanto à legalidade da elaboração destes contratos, questiona-se o referido a 9 de dezembro de 2013 por, nesta data, a Lamego Convida estar em liquidação desde 25 de fevereiro desse ano e estar prevista a sua extinção a 24 de março de 2014.

Segundo o Código das Sociedades Comerciais os liquidatários têm por missão ultimar os negócios pendentes, cumprir as obrigações da sociedade, cobrar os créditos da sociedade e outras que sejam autorizadas pelos sócios. Neste âmbito, de empresa em

liquidação, não se coaduna o investimento financeiro em sociedades comerciais, mas sim o seu contrário, ou seja, a cobrança de créditos da sociedade.

E por último, analisemos o conceito de contrato de suprimento definido no Código das Sociedades Comerciais. Nesta legislação, e como é referido em alguns dos pareceres, o contrato de suprimento é um contrato pelo qual o sócio empresta dinheiro à sociedade desde que o crédito tenha caráter de permanência. Estes parâmetros estão garantidos no contrato em análise, nomeadamente o do caráter de permanência, ao estar concretizado pela duração de um ano e um dia, renováveis automaticamente.

Como é possível garantir que nessa data este contrato terá a duração de um ano e um dia se estava previsto a Lamego Convida encerrar em 24 de março de 2014 ou seja, três meses e meio depois?

Estamos perante um contrato de suprimento, de outro tipo de contrato ou de um empréstimo?

Defesa do Interesse Público.

No Relatório de Gestão e Contas da Lamego Convida, EMM, na sua pag. 203 menciona que “ As Demonstrações Financeiras da Lamego Renova evidenciam, em 31 de dezembro de 2013, capitais próprios negativos de € 69.890, encontrando-se, assim, abrangida pelo Artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais, devendo os acionistas deliberar sobre a sua dissolução ou realização de entradas para reforço da cobertura do capital, ou outra medida.” Analisado o quadro financeiro da Lamego Renova, S.A., expresso na pag 201 do relatório, verifica-se que este valor se reporta a gastos e por inexistência de receitas resume o resultado líquido da empresa, em 2013. Este facto, repetitivo a alguns anos, é demonstrativo da extrema fragilidade financeira da empresa e que, sem receitas mas com despesas, irá aumentar no futuro o défice dos seus resultados líquidos, até à sua extinção.

Considerando o mencionado no parecer de Isabel Celeste M. Fonseca, Doutora em Ciências Jurídico-Políticas de que “É certo que poderá, ainda, o credor de suprimentos intervir no processo de insolvência como qualquer outro credor, ..., o seu crédito ser classificado como subordinado e, em razão disso mesmo, só será pago após se ter verificado o pagamento dos créditos ...”, para quê creditar € 2.817.052 à Lamego Renova SA, com um contrato cujo reembolso só se faria após pagamento de todos os outros créditos existentes, correndo riscos de perda de capital sem, tanto quanto se saiba, obter proveitos? Não estará a ser posto em causa o interesse público?

Por último, a acumulação de funções do administrador com o pelouro financeiro da Lamego Convida, com o cargo de presidente da Lamego Renova.

Embora o Estatuto do Gestor Público imponha regime de exclusividade aos administradores com funções executivas, provavelmente foram solicitados pareceres que justifiquem esta acumulação. Contudo, como garante da rigorosa defesa do interesse público bem como, da necessidade da existência da total transparência dos negócios públicos aconselhavam que esta acumulação de funções não existisse, quando da elaboração do contrato de suprimento.

A criação e manutenção em funcionamento da empresa Lamego Convida têm inquinado nos últimos tempos o debate político local. Torna-se imperioso resolvê-lo com urgência, para credibilizar a vida política e não onerar as despesas públicas com organismos desnecessários. Porque não criar um serviço municipalizado conforme permite a Lei nº 50/2012 de 31 de agosto? Com esta organização consegue-se manter uma gestão de tipo empresarial, com Conselho de Administração não remunerado, a nomear dos elementos do executivo camarário, mantendo-se os benefícios da utilização das infraestruturas existentes, mas com custos mais reduzidos.

Considerando tudo o que foi especificado propõe-se que este relatório seja enviado para reformulação ao Conselho de Administração, ou melhor dito liquidatários, e que urgentemente sejam apresentados a este executivo, os relatórios mencionados nos artº 149 e 157 do Código das Sociedades Comerciais. Cumulativamente sejam assumidas as dívidas resultantes da Lamego Convida, EMM, em liquidação, e das suas responsabilidades na Lamego Renova, S.A., devendo os serviços da Câmara estudar e propor as medidas julgadas adequadas para a operacionalização deste desiderato.

Mantendo a Coligação Todos Juntos por Lamego a vontade de deliberar esta proposta não resta outra possibilidade que não seja a de votar contra, acreditando que o Tribunal de Contas, para onde terá de ser enviada esta ata, nos termos da Instrução nº 1/2013 da 2ª Secção dessa entidade e a Assembleia Municipal de Lamego quando da aprovação das contas do Grupo Municipal, nos irão dar razão.”

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: “A apresentação do Relatório de Gestão e Contas do ano económico de 2013 da Lamego Convida, com anexos que apresentam pareceres de vários especialistas - Revisores de contas, demonstram que o Presidente da Câmara não estava assim tão sossegado relativamente ao conteúdo do Relatório. Não sei se agora já se encontra mais tranquilo, nós é que não. Não estamos satisfeitos nem com o conteúdo, nem com a forma como o Presidente da Câmara conduziu o processo.

No que respeita à forma, não percebemos como o Presidente já enviou o Relatório para o Tribunal de Contas, sem a devida aprovação em sede de Câmara e Assembleia

Municipal. Vamos junto das entidades competentes verificar da conformidade desta situação.

O Sr. Vice-Presidente fez uma introdução vaga e genérica do Relatório. Ora, o Relatório merece uma outra análise, mais profunda e rigorosa.

Assim, no seu cômputo geral a análise efetuada às contas da Lamego Convida vêm confirmar muito claramente a avaliação que o PS tem vindo a fazer sobre esta empresa municipal, nomeadamente ao nível da sua desastrosa e grave situação financeira.

Ponderando a sucessão de adiamentos da sua extinção que tem vindo a ser concretizada e olhando para a evolução do seu passivo (2012 – 2.287.313€ e 2013 – 2.853.993€ em que há já diminuição da sua responsabilidade na gestão de alguns equipamentos e consequentes encargos financeiros), registamos que a Lamego Convida quanto mais vive, maior é o desastre e mais se afunda em termos financeiros, arrastando consigo as finanças da Câmara Municipal.

Para além deste passivo, realça-se que a Lamego Convida apenas teve como receitas próprias 256.703€, sendo, sem qualquer surpresa para o PS, a Câmara Municipal quem suporta na quase totalidade os seus gastos. A LC registou gastos de 1.773.379€ suportados em 256.703€ de receitas próprias e em 1.519.822€ de transferências efetuadas pela Câmara. Resulta pois uma empresa verdadeiramente insustentável e um sorvedouro dos dinheiros camarários.

Paradoxalmente e no ano horribilis para todos os portugueses que sofreram cortes salariais dramáticos, as despesas com as remunerações do Conselho de Administração da LC aumentaram, passando de 94.737€ de 2012 para 107.932€ em 2013. Em ano de sacrifícios pesados para o comum dos Lamecenses e de todos os portugueses, em Lamego a sua empresa municipal que tem “até agora” um passivo de 2.853.993€ não teve pejo nenhum em aumentar as remunerações dos seus administradores.

Tal como, e também face à situação nacional de graves e grandes cortes, seria bom esclarecer o aumento desmedido dos gastos com publicidade e propaganda (2012 – 46.048€ / 2013 – 70.180€) e com deslocações, estadas e transportes (2012 – 5.504€ / 2013 – 7.884€).

Mas deste Relatório e apesar do passivo registado ressaltam ainda outros paradoxos que merecem o nosso reparo e incompreensão e de que se destaca a aquisição pela LC de pratas e outros materiais afins à Inova Lamego, outra “invenção” do arco de gestão municipal desastrosa, esta, entretanto já dissolvida, sem que se tenha

justificado a mais-valia da sua existência, limitando-se a constituir mais um marco de despesa pública.

Ressalta acima de tudo uma situação muito mais grave e a merecer explicações cabais por parte do Sr. Presidente. Para além do romance a que se tem assistido no que se refere à construção e sustentabilidade da edificação multiusos, verifica-se neste relatório que a Lamego Renova no ano de 2013 esteve em situação de incumprimento – grave, nas próprias palavras do Parecer da firma Abreu & Cipriano Auditores, SROC - perante a entidade bancária que financiou e que a sua regularização foi efetuada através de suprimentos concretizados pela LC que – sabemos agora terão também já ocorrido em 2011 e 2012) e que se situarão no total em cerca de 3 milhões de euros. Atento o passivo da LC, sabendo-se que esta empresa municipal não consegue sequer fazer face aos seus custos que são cobertos na sua quase totalidade pelo orçamento da CML, é fácil perceber-se a origem da “injeção suprimentos”. Ora, se por um lado é nosso entendimento, que legalmente se impunha que esta matéria fosse objeto de prévia deliberação do executivo camarário e da Assembleia Municipal, por outro, constata-se que a situação financeira da Lamego Renova é muito preocupante e na medida em que a LC é sua participada em 49%, não podemos deixar de concluir que se está perante um desastre financeiro, de consequências incomensuráveis para o Município de Lamego, tanto mais que assinou cartas de conforto relativas ao financiamento da construção do pavilhão multiusos e foi dado como garantia a hipoteca do direito de superfície onde o mesmo foi edificado.

Nesta matéria dos suprimentos, não obstante o parecer anexo com que se pretende justificar a regularidade do contrato de suprimentos efetuado, apraz-nos reafirmar que o Partido Socialista considera que foi praticada ilegalidade grave, e que a falta de autorização prévia pelo Executivo Camarário e Assembleia Municipal conduzem à nulidade dos suprimentos efetuados.

Refira-se aliás, que o Parecer emitido pela firma Abreu & Cipriano Auditores, SROC, contratada especificamente para justificar que o ato suprimentos na forma como foi praticado foi um ato regular, fundamenta a sua posição apenas com referências à “sua experiência”, mais do que uma vez, nomeadamente no ponto 2.2, refere “sem prejuízo de análise jurídica especializada”, fixando logo no início que, e transcreve-se: “ Os comentários e apreciações efetuadas, na nossa qualidade de Revisor Oficial de Contas e de acordo com o nosso conhecimento, experiência e julgamento profissionais, não densam apreciações jurídicas especializadas da parte de jurisconsulto “.

Significa pois que, sem qualquer desrespeito pelos profissionais que elaboraram este Parecer, a verdade é que o seu conteúdo não demonstra ou fundamenta a legalidade do ato praticado e, nada acrescenta ao relatório já elaborado pelo Fiscal Único da Lamego Convida. De facto, a questão tem de ser analisada à luz da lei, nomeadamente da Lei das Finanças Locais e das competências próprias do Executivo Camarário e Assembleia Municipal, não pode ser simplesmente avaliada sob o ponto de vista da Lamego Renova/Lamego Convida, mas sim e principalmente, centrar-se no posicionamento detido nesta operação pela Câmara Municipal e na origem dos montantes subjacentes aos contratos de suprimentos. Acrescem, dúvidas fundadas se a Lamego Convida em fase de dissolução/extinção e com os seus poderes de administração profundamente cingidos à sua liquidação, poderia, ou não, celebrar um contrato de suprimento com uma PPP em que participa, sendo que no nosso entendimento esta prática está-lhe legalmente vedada.

Seria ainda de grande importância, saber-se, qual foi o montante dos suprimentos efetuados na Lamego Renova pelas empresas privadas que a integram com 51% do seu capital.

Ainda neste âmbito dos suprimentos, regista-se a disparidade de valores apontados, já que no Parecer da firma Abreu & Cipriano Auditores, SROC, refere e pretensamente analisa-se um suprimento no valor de 1.500.000,00€ no ano de 2013 (e um total de 1.377.056,78€ reportados a 2011 e 2012), e no Relatório de Contas da Lamego Convida que nos é apresentado aponta-se como tendo sido de 2.817.057,00€ em 2013 (e em 2012 de 1.377.057,00€).

Por último, realça-se, que o prazo para apreciação do Relatório de Contas da Lamego Convida EM pelo Executivo Camarário e Assembleia Municipal foi largamente ultrapassado.

Mais uma vez e lamentavelmente, todas as dúvidas e reservas legais e financeiras que o PS tem vindo a registar desde a constituição destas empresas e os alertas sucessivos que tem vindo a fazer sobre as consequências nefastas e incontrolláveis do arco Lamego Convida, Lamego Renova e Câmara Municipal, se veem confirmadas.

Na rubrica “Opções Estratégias para o ano de 2014” assinala-se que uma das preocupações da LC para este ano é, e reproduz-se “Processo de Visto, referente à execução integral do Contrato de Empreitada de Requalificação do Largo da Feira – Edifício para Instalação de Instituições sem fins lucrativos “. Esta afirmação carece igualmente de explicações por parte do Sr. Presidente. Significa esta referência nesta rubrica que estas construções decorreram e decorrem sem estarem devidamente

sufragadas pelo competente visto do Tribunal sobre os respetivos contratos de empreitada? Considerando o exposto, os vereadores do PS votam contra.”

O senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** declarou, ainda, o seguinte: *“Não é de estranhar, o voto contra dos Vereadores do PS pois sempre mantiveram uma posição de discordância em relação á existência e funcionamento da empresa municipal. As contas retratam, a execução financeira do ano 2013 e estão legalmente certificadas.*

No que respeita à figura jurídica suprimentos, matéria complexa, aliás refletida no extenso documento e de acordo com o parecer apresentado, a autora concluiu pela legalidade e regularidade dos suprimentos.”

A senhora **Vereadora Marina Castro Sepúlveda do Valle Teixeira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Votei favoravelmente com base nos seguintes documentos:*

- 1 - Certificação legal das contas do Revisor Oficial de Contas da Lamego Convida;*
- 2- De acordo com as premissas e conclusões do estudo jurídico elaborado pela Senhora Prof. Doutora Isabel Celeste Fonseca, na medida em que nele se validem os atos da comissão liquidatária da Lamego Convida e o seu reflexo nas contas apresentadas pela empresa. Perante a complexidade das matérias, aliás bem traduzida na extensão desse estudo, mas também perante a circunstância de não possuir conhecimentos jurídicos ou económicos de especialidade, pretendo que fique expressamente registado que o meu voto favorável assenta no pressuposto de que a consulta feita forneceu à consultora todos os elementos necessários a uma análise compreensiva dos factos relevantes, com implicações nos planos da legalidade e da regularidade da atividade dos órgãos sociais da referida empresa.”*

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Votei favoravelmente o Relatório de Contas referente a 2013, não só com base no documento de Certificação Legal de Contas apresentado pelo Revisor Oficial de Contas da Lamego Convida, EM, como ainda suportado no Parecer Jurídico elaborado pela Senhora Prof. Doutora Isabel Celeste Fonseca, Professora da Escola de Direito da Universidade do Minho.*

Este parecer advém do pedido de esclarecimentos às dúvidas que surgiram na reunião do Executivo de 11.06.2014, quanto ao procedimento técnico e administrativo no que respeita aos suprimentos efetuados pela Lamego Convida, EM à sua participada Lamego Renova, SA, como referido no ponto 12 do Relatório de Contas, e tendo em conta a Lei 50/2012, de 31 de agosto.

Dada a complexidade deste assunto e não possuindo os conhecimentos técnicos e jurídicos necessários a uma tornada de decisão segura, considerou-se prudente solicitar uma opinião jurídica avalisada, como é o caso da Senhora Prof. Doutora Isabel Fonseca da Universidade do Minho em matérias de Direito relacionadas com as Autarquias.

Quero ainda realçar que as dúvidas levantadas centraram-se exclusivamente na interpretação jurídica dos respetivos procedimentos, face à complexa e recente legislação, como já referido.”

16-ASSUNTO: RELATÓRIO SEMESTRAL DE GESTÃO E CONTAS DE 2014 DA EMPRESA MUNICIPAL LAMEGO CONVIDA, EEM (COD 22-A)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 499/22-A/14 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada do ofício n.º 130, de 1 de setembro de 2014, emanado da empresa municipal Lamego Convida – Gestão de Equipamentos Municipais, EEM, em liquidação, propondo à Câmara Municipal, que nos termos da alínea e) do artigo 23º dos Estatutos da Lamego Convida - Gestão de Equipamentos Municipais, EEM, em liquidação, aprove o relatório referente ao 1º semestre de 2014, da referida empresa municipal Lamego Convida, EEM, em liquidação.

Deliberação: Aprovado, por maioria, com dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista e três votos a favor dos Vereadores da Coligação “Todos Juntos por Lamego”.

Ausente o senhor Presidente da Câmara Municipal, por impedimento legal.

O senhor **Vice- Presidente da Câmara Municipal** apresentou em linhas gerais o relatório, que descreve múltiplas atividades desenvolvidas, designadamente, culturais, desportivas e sociais, relevantes para bem-estar dos munícipes e promotoras de uma melhoria da sua qualidade de vida. Naturalmente que o desempenho de tais atividades originou custos, em grande parte, suportados pelo contrato programa celebrado com a Câmara Municipal de Lamego.

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** proferiu a seguinte declaração de voto: “Finalmente o executivo camarário aditou ao nome da empresa Lamego Convida – Gestão de Equipamentos Municipais, EMM o texto “em liquidação” contrariando o “Conselho de Administração” dessa empresa. Sugerimos ao executivo, e para cumprimento da legislação em vigor, que solicite a esse “Conselho de Administração” que altere a sua identificação para liquidatários e que apresente os relatórios determinados pelo Código das Sociedades Comerciais conforme já referimos no ponto anterior desta agenda.

Prescindimos de debater este novo relatório na medida em que, comparativamente com o anterior, nada traz de novo a não ser a confirmação de que:

- A Câmara Municipal transferiu para a empresa até 31 de dezembro de 2013 e durante o 1º semestre de 2014 verbas no valor de €2.3255.70 para que esta realizasse suprimentos à Lamego Renova, operação financeira que continuamos a questionar a sua legitimidade (pag. 109);

O “Conselho de Administração” recebeu, sem ter sido aprovado por este executivo, aproximadamente 50% das verbas utilizadas em remunerações, em contradição com a legislação em vigor e referenciada na declaração do ponto anterior da agenda (pags. 29 e 36);

- A Lamego Renova continua a originar prejuízos à empresa ascendendo neste semestre a €18.990. Incompreensível, quando se considerava que a atividade desta empresa era nula;

- Os funcionários que exercem funções nas diversas dependências da empresa merecem uma palavra de apreço pelo bom trabalho que têm vindo a realizar.

Se é possível votar sobre um relatório que não deveria existir, obviamente que se vota contra.”

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Sobre a Empresa Municipal “Lamego Convida”, pouco mais se pode acrescentar a não ser o reiterar da posição inicial e pública do PS, contra a sua criação.*

Por isso, mais uma vez não se revê no Relatório apresentado que continua a ser uma cópia de relatórios anteriores e a fazer o panegirico da Empresa.

- *As contas refletem a ilegalidade cometida aquando da concretização dos suprimentos efetuados pela Lamego Convida à PPP Lamego Renova.*

- *Regista-se como muito preocupante e deveras grave que apesar dos suprimentos ilegalmente efetuados, a Lamego Renova encontra-se a 30 de Junho de 2014 novamente em incumprimento no montante de 109.228€ e com capitais próprios negativos de 129.119€. Esta é a demonstração inequívoca do descalabro financeiro e da gestão irresponsável concretizada com a decisão de construção do multiusos no enquadramento em que foi delineado pelo executivo PSD/CDS e das trágicas consequências que este enorme “elefante branco” tem e terá num futuro muito próximo para o concelho de Lamego.*

- *Apesar da acentuada diminuição de encargos com os custos de recursos humanos e funcionamento decorrentes da internalização dos trabalhadores da Lamego Convida*

na CML e equipamentos, a verdade é que esta Empresa Municipal apresenta um deficit grave e a todos os níveis inexplicável e sem fundamento.

Assim, o vereador Manuel Ferreira declarou que este Relatório tem o voto contra dos vereadores do PS.”

O senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** proferiu o seguinte: “*A empresa Lamego Convida tem como principais objetivos, o desenvolvimento de atividades culturais, sociais e desportivas, que em qualquer empresa não são autossuficientes. Relativamente às transferências da Câmara municipal para a Lamego Convida, EEM e como consta no relatório semestral foram transferidos 673 185,00€ muito abaixo do estipulado no contrato programa.*

Relativamente aos suprimentos efetuados pela Lamego Convida, EEM à empresa Lamego Renova, SA e face à complexidade da matéria em apreço, a câmara solicitou um parecer à ilustre Professora Doutora Isabel Celeste Fonseca, cujos termos se dão aqui por integralmente reproduzidos para todos os legais efeitos. No mesmo parecer a autora conclui de forma convincente, pela legalidade e regularidade dos contratos realizados e, consequentemente, dos suprimentos efetuados.”

17-ASSUNTO: FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS RESPEITANTES AO ANO 2014 A LIQUIDAR EM 2015 (COD 33-A)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 502/33-A/14 do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 3911/DFP, de 10 de setembro de 2014, referindo que, nos termos do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2013, de 12 de novembro, compete aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa a aplicar em cada ano.

Assim, propõe que seja fixada a taxa aplicável aos prédios rústicos em 0,8% e a taxa aplicável aos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI em 0,4%, referente ao imposto a cobrar no ano de 2015.

Mais, propõe que o assunto seja remetido à Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação: Aprovado, por maioria, nos termos propostos, com dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista e quatro votos a favor dos Vereadores da Coligação “Todos Juntos por Lamego”.

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** proferiu a seguinte declaração de voto: “*Em 2013, aquando da aprovação dos valores da Taxa de Derrama, participação variável de IRS e do imposto sobre imóveis, alertamos este executivo para a situação*

económica e social que se vivia no país e mais concretamente na região onde se encontra inserido o concelho de Lamego. Os eleitos pela Coligação Todos Junto por Lamego não tiveram em consideração as nossas justificações de que se tornava urgente e fundamental reduzir a carga fiscal que os lamecenses suportavam.

Quanto ao IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis). Se a taxa pode oscilar entre 0,3% e 0,5% sobre o valor tributável dos prédios urbanos, porque optar por 0,4%?

Analisando as taxas aplicadas pelos municípios no ano anterior verifica-se que 29 aplicaram 0,5 e que desses, menos de 25% aplicou, por opção, a taxa máxima. Os restantes fizeram-no por imposição do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL). Quase uma centena, em que se inclui o nosso, aplicou valores entre 0,4% e 0,5%, ficando os restantes com valores ainda mais baixos. Se a maioria dos municípios portugueses puderam ficar abaixo de 0,4% porque não pode o nosso?

Segundo o texto de uma das deliberações porque "... se afigura indispensável ao financiamento dos investimentos a realizar..., para que possamos manter a dinâmica de investimento necessário ao desenvolvimento do nosso território." e "... uma receita fundamental para o cumprimento do plano de ajustamento financeiro ...".

Não só temos que suportar os inconvenientes de obras como o encerramento da rotunda do Soldado Desconhecido e do Multiuso, como, por causa disso, temos que pagar impostos superiores aos dos outros concelhos.

Durante o corrente ano admite-se que sejam arrecadadas pelo município, com base nestes impostos, receitas de mais de 5 milhões de euros. Uma redução percentual das taxas que pretende o atual executivo manter para o próximo ano, por pequena que fosse, iria permitir maior alívio financeiro das famílias e introduzir na economia local maior liquidez.

Assim, com a insensibilidade social e a falta de solidariedade deste executivo com as populações do concelho, ao não seguir os exemplos da maioria dos municípios impõe que se vote contra estas deliberações.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *"A atual conjuntura económica e social do país não mudou relativamente ao ano anterior. Assim, face à conjuntura económica de crise e às dificuldades financeiras que estão a afetar as famílias e as empresas do Concelho de Lamego, consideramos à semelhança do ano de 2014, que se justificava uma redução das tarifas e impostos municipais.*

Bem sabemos que a Câmara Municipal de Lamego se encontra abrangida pelo PAEL (Programa de Apoio à Economia Local) e que existem condições para a fixação das

taxas e impostos municipais e que o Programa impõe que a Câmara tente aumentar as suas receitas. Contudo, não é imperativo que se mantenham taxas tão elevadas.

Para que a Câmara Municipal possa usufruir novamente da plenitude da sua autonomia e possa, se eventualmente considerar importante, aplicar os limites mínimos consagrados pela lei, deve equilibrar e dar normalidade às suas contas e ultrapassar os problemas financeiros.

Por isso, nos preocupa tanto o endividamento excessivo, porque nos imobiliza e inibe quanto à nossa margem de ação. E esta questão não é uma dificuldade menor do município, mas sim uma questão prioritária que nos deve preocupar a todos. É que só estamos em condições de ajudar as populações na satisfação das suas necessidades básicas e defender as suas legítimas aspirações e interesses se resolvermos aquela questão.

Continuamos a pensar que não tem grande sentido manter as taxas do IMI coladas aos valores máximos permitidos e deste modo estabilizar este tipo de receita à custa de muitas famílias e empresas. Por isso, mantemos a nossa posição que já assumimos no ano passado e defendemos que o município de Lamego, dentro de um espírito de solidariedade e de atenção que deve ter para com os seus munícipes, deveria baixar as taxas do IMI para 2015.

Assim, propomos para prédios urbanos não avaliados – taxa máxima de 0,6% e para prédios avaliados a taxa máxima de 0,3%.

Estamos em crer que, esta proposta, podia contribuir para uma maior consolidação da justiça social, potenciando uma ocasião impar para a fixação das populações, não sobrecarregando ainda mais os munícipes do Concelho.”

Em resposta, o senhor **Presidente da Câmara Municipal** proferiu o seguinte: “Se de facto os senhores vereadores do partido socialista entendem que se contribui para a justiça social beneficência aqueles que têm rendimentos fixos e património, ainda que de valor reduzido, em detrimento dos que não têm nada, nem emprego, nem reforma, nem património, esse não é o nosso entendimento, como nunca foi entendimento do partido socialista que quando esteve no executivo, definiu e manteve sempre a taxa de IMI em 0,4%, mesmo quando o município não tinha endividamento elevado, não tinha projetos nem investimentos, não havia crise que motivasse uma maior obtenção de receita pela via fiscal do IMI. Mesmo nessa situação política e económica tão favorável, nunca o partido socialista baixou a taxa de IMI abaixo de 0,4%. Esta é uma receita que vem, obviamente, de imóveis relativamente recentes e que foram reavaliados em sede de IMI e que, portanto, são propriedade de pessoas que genericamente têm condições financeiras para os deter, contrariamente a um conjunto

ainda muito significativo de lamecenses que não têm património e que por isso estão isentos do pagamento deste imposto. Assim, entendemos que não se justifica mexer na taxa de IMI, que de resto, como já referi, foi o executivo socialista que a definiu e o fixou para 0,4%, quando na altura o mínimo de IMI era de 0,2% e poderiam ter fixado em 0,3% ou mesmo 0,2% e até numa altura em que o peso desta receita nas receitas municipais era bastante inferior na medida em que a distribuição do fundo do equilíbrio financeiro era mais generosa do que é hoje, depois de ter cortes consecutivos ano após ano. Estes cortes que têm sido feitos têm também o objetivo de obrigar os municípios a encontrar receitas próprias que terão de vir naturalmente da tributação do património e da atividade económica que se desenrola no concelho. Portanto, esta é também uma medida de autonomia e de maioridade do poder local, ou seja, termos a capacidade de decidir sobre os nossos próprios impostos.

Quanto às declarações proferidas pelo Vereador Manuel Ferreira quero dizer que não as subscrevo pois são argumentos demagógicos. Foi Vereador de um Executivo Municipal em que foi imposta uma taxa de IMI de 0,4%, ou seja, exatamente a mesma taxa que hoje está em vigor e que continuamos a propor, numa situação em que o endividamento do Município era inferior, em que não havia sequer investimento e, portanto, também não havia necessidades de receitas para suportar investimento, mas nem por isso propuseram uma taxa de IMI inferior. Dizerem aqui que a taxa de IMI de 0,4% está encostada ao máximo, quando a taxa varia entre 0,3% e 0,5%, ou seja, está exatamente no ponto intermédio, porque não dizem que está encostada ao mínimo e que, podíamos subir para 0,5%, como muitos Municípios têm vindo a implementar, inclusivamente municípios socialistas, nossos vizinhos. Não pactuamos com demagogia fácil. Tributamos o património para obter receita para investir em benefício de toda a população e para suportar os projetos de ação social do município e das IPSS locais de apoio àqueles que mais precisam ou que nada têm.”

*O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu, ainda, o seguinte: “O senhor Presidente da Câmara mais uma vez confunde as coisas como já é habitual. Está, pois, equivocado porque ao contrário do que afirma nunca fui vereador, mas sim secretário do vice-presidente. No exercício das minhas funções, nunca tive poder de decisão, nem tinha que ter. Assim, não fui responsável pelas políticas municipais. E as decisões que foram tomadas naquela altura refletem as circunstâncias de então, pelo que, é demagógico querer extrapolar qualquer decisão para a atualidade.”*

*O senhor **Presidente da Câmara Municipal** proferiu o seguinte: “O senhor Vereador Manuel Ferreira foi o substituto do Dr. Joaquim Sarmento, no mandato de 2001/2005, tendo participado desde janeiro a setembro de 2005, em 7 reuniões do Executivo*

Municipal, sendo por isso conivente e corresponsável pelas políticas e pelas decisões deste Executivo, entre elas a fixação da taxa de IMI, em 0,4%.”

18-ASSUNTO: FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS PARA O ANO DE 2015 (COD 27)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 495/27/13 do senhor Presidente da Câmara Municipal propondo à Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a manutenção da percentagem fixada para o ano de 2015, de uma participação de 5% de IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Lamego, relativa aos rendimentos do ano 2014 a cobrar em 2015, calculada sobre a respectiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS, com afetação às despesas municipais, e, posterior comunicação, por via eletrónica, à AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, de acordo com o n.º 2 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Mais propõe, que a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado: Aprovado, por maioria, nos termos propostos, com dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista e quatro votos a favor dos Vereadores da Coligação “Todos Juntos por Lamego”.

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Em 2013, aquando da aprovação dos valores da Taxa de Derrama, participação variável de IRS e do imposto sobre imóveis, alertamos este executivo para a situação económica e social que se vivia no país e mais concretamente na região onde se encontra inserido o concelho de Lamego. Os eleitos pela Coligação Todos Junto por Lamego não tiveram em consideração as nossas justificações de que se tornava urgente e fundamental reduzir a carga fiscal que os lamecenses suportavam.*

Quanto ao IRS, de que a Coligação pretende a participação máxima de 5% num período em que os trabalhadores recebem remunerações baixas, com os impostos indiretos elevados, exigia mais solidariedade do executivo para com todos os lamecenses.

Foi esse o entendimento no ano anterior de cerca de metade das autarquias ao conceder algum tipo de benefício em IRS aos seus munícipes, e aproximadamente 31% (96 câmaras) abdicou da totalidade da receita de IRS em favor dos seus habitantes. Considerar que este imposto só é aplicado a quem tem capacidade financeira é não conhecer a situação social de Lamego ou estar pouco atento à

realidade local. Aconselha-se a leitura dos Censos do Instituto Nacional de Estatísticas de 2011 sobre a distribuição da população lamecense segundo os grupos de profissão.

Mas não é assim que pensa o executivo da Coligação de Todos Juntos por Lamego e por isso pretende a taxa máxima.”

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“A atual conjuntura económica e social do país não mudou relativamente ao ano anterior. Assim, face à conjuntura económica de crise e às dificuldades financeiras que estão a afetar as famílias e as empresas do Concelho de Lamego, consideramos à semelhança do ano de 2014, que se justificava uma redução das tarifas e impostos municipais.*

Bem sabemos que a Câmara Municipal de Lamego se encontra abrangida pelo PAEL (Programa de Apoio à Economia Local) e que existem condições para a fixação das taxas e impostos municipais e que o Programa impõe que a Câmara tente aumentar as suas receitas. Contudo, não é imperativo que se mantenham taxas tão elevadas.

Para que a Câmara Municipal possa usufruir novamente da plenitude da sua autonomia e possa, se eventualmente considerar importante, aplicar os limites mínimos consagrados pela lei, deve equilibrar e dar normalidade às suas contas e ultrapassar os problemas financeiros.

Por isso, nos preocupa tanto o endividamento excessivo, porque nos imobiliza e inibe quanto à nossa margem de ação. E esta questão não é uma dificuldade menor do município, mas sim uma questão prioritária que nos deve preocupar a todos. É que só estamos em condições de ajudar as populações na satisfação das suas necessidades básicas e defender as suas legítimas aspirações e interesses se resolvermos aquela questão.

Na verdade se a Câmara Municipal tivesse as contas públicas em ordem, estava em condições de diminuir a carga fiscal dos munícipes e poderia optar por uma redução da participação variável do IRS.

Assim, tal como no ano transato, defendemos o estabelecimento da taxa de 3% (devolução aos munícipes de 2 %).

O argumento de que esta receita é importante para possibilitar investimento por parte da Câmara Municipal é falacioso e discutível.

Face à situação económica extremamente difícil, que as pessoas atravessam era de elementar justiça que o município fizesse um esforço para cobrar menos, e ser mais seletivo nos gastos e investimentos que tem realizado.

É necessário criar a mentalidade de que o dinheiro disponível é um bem escasso e que como tal tem de ser bem gerido.”

Em resposta, o senhor **Presidente da Câmara Municipal** proferiu o seguinte: “O senhor Vereador Manuel Ferreira já referiu as justificações que nos levaram a apresentar esta proposta de fixação de IRS, só não referiu uma justificação, que é o facto das pessoas que, efetivamente, sofrem privações e que têm situações de desemprego ou de salários baixos não pagam IRS, ou pagam apenas um valor residual e que, portanto, não são beneficiadas nem prejudicadas por esta medida. Por isso, não aceitamos fazer uma redução de IRS que não seja escalonada de acordo com o rendimento efetivo e real dos contribuintes, ou seja, que não beneficie, efetivamente, aqueles que ganham menos e que não pudesse, de alguma forma, penalizar aqueles que ganham mais. Ou seja, não aceitamos que não seja permitido pedirmos um contributo adicional aos que ganham mais, nomeadamente ao presidente da câmara e aos senhores vereadores que se sentam nesta mesa, para que a Câmara possa continuar a ter os cerca de 700.000€ de receita que representa esta medida e que esse contributo venha efetivamente dos que têm maiores rendimentos e que esse seja, precisamente, um contributo dos que têm mais para os que têm menos. A lei não permite essa discriminação de isenção faseada do IRS e como não o permite, a nossa intenção é, como foi, desde 2007, quando entrou em vigor a nova Lei das Finanças Locais que previu, pela primeira vez, esta medida, a de não isentar a totalidade dos 5% de IRS que são receita do município.”

19-ASSUNTO: FIXAÇÃO DA TAXA DA DERRAMA PARA O ANO DE 2015 (COD 27)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 507/27/14 do senhor Presidente da Câmara Municipal propondo à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o seguinte:

- A aprovação da fixação da taxa de Derrama em 1,5% para os sujeitos passivos e não isentos do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC) e com um volume de negócios em 2014 superior a 150.000,00€, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- A aprovação da isenção da Derrama para os sujeitos passivos e não isentos do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC) e com um volume de negócios em 2014 inferior e igual a 150.000,00€, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Mais propõe, que a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado: Aprovado, por maioria, nos termos propostos, com dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista e quatro votos a favor dos Vereadores da Coligação “Todos Juntos por Lamego”.

O senhor **Vereador Arminio José Teixeira Mendes** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Em 2013, aquando da aprovação dos valores da Taxa de Derrama, participação variável de IRS e do imposto sobre imóveis, alertamos este executivo para a situação económica e social que se vivia no país e mais concretamente na região onde se encontra inserido o concelho de Lamego. Os eleitos pela Coligação Todos Junto por Lamego não tiveram em consideração as nossas justificações de que se tornava urgente e fundamental reduzir a carga fiscal que os lamecenses suportavam.*

O esforço fiscal que o Governo Central exigiu a todos os portugueses, associado à falta de políticas públicas que incentivem a fixação de empresas no interior de Portugal obrigava a que o poder local interviesse com a redução da Derrama às “empresas com um volume de negócio superior a € 150.000”. Só com melhores condições fiscais e outras é que as empresas se sediarão no interior em detrimento do litoral. E não são os neoliberais dos partidos da coligação os defensores de que a maiores lucros nas empresas correspondem mais investimento na economia? Assim, por pouco que fosse, a lógica obrigava a reduzir a percentagem de Derrama nem que fosse como sinal de apoio a quem investe.

Mais empresas geram mais empregos que por sua vez origina mais desenvolvimento económico e social das populações.”

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira**, proferiu a seguinte declaração de voto: *“Hoje em dia face às imensas dificuldades, há cada vez mais pessoas e empresas a levarem em consideração o nível dos impostos municipais quando têm de decidir onde se localizar. Por isso, por razões de competitividade, de atração e de desenvolvimento económico local, faz todo o sentido ponderar sobre a fixação de níveis de derrama, a isenção durante um determinado período temporal, ou a isenção completa.*

A fixação da derrama na taxa máxima de 1,5% sobre o lucro tributável, continua a parecer-nos um erro. Desde logo, porque em vez de aliciar mais pessoas e empresas que significam mais riqueza e dinamismo para a economia local, as afasta e retrai.

A Câmara Municipal deve estar preocupada com as suas receitas, porém, também deve saber que abdicar de uma parte dessa receita em determinadas situações, pode

ser uma mais-valia para a economia local, gerando mais emprego, tornando o Concelho mais competitivo e atraente. Com efeito, os Vereadores do PS vão votar contra a derrama proposta de 1,5%.”

Em resposta, o senhor **Presidente da Câmara Municipal** proferiu o seguinte: “O comércio tradicional e o pequeno negócio está já isento de derrama, porque normalmente e infelizmente, fatura menos de 150.000€. Menos de 25% das empresas do nosso concelho têm faturação superior a 150.000€ e dessas apenas uma pequena parte apresenta lucros e, portanto, é tributada em sede da taxa da Derrama, que é, ainda assim, apenas de 1,5% sobre o IRC que é cobrado. Quem mais paga são algumas empresas de grande dimensão e de implantação nacional, na área da energia, das comunicações, da banca, dos correios, que ainda têm lucros consideráveis, que têm instalações em Lamego, mas que estão sedeadas fora, sendo estas que pagam a maior parte desse volume financeiro que é cobrado a título de Derrama, às quais, obviamente, nós temos de pedir um contributo que possa ser reinvestido no concelho, em benefício de toda a atividade económica municipal.

Efetivamente quando o senhor Vereador Armínio Mendes fala em solidariedade e sensibilidade, afirmo que estamos a ser solidários e estamos a ser sensíveis, porque estamos a cobrar àqueles que têm mais, aos que auferem vencimentos, aos que têm património, aos que têm lucros, para podermos ser solidários para com os que não têm vencimento e que passam dificuldades. Estamos a cobrar aos que têm património para podermos ser solidários e dar aos que não têm património e estamos a cobrar às empresas que estão instaladas e que têm dimensão, pelo menos faturação superior a 150.000€, para podermos apoiar as empresas e as micro empresas do concelho e ajudar as que ainda se vão instalar. Com este dinheiro apoiamos as associações empresariais e apoiaremos medidas de promoção do empreendedorismo e das iniciativas de promoção dos produtos locais e iremos fazê-lo ouvindo os empresários, nomeadamente do âmbito do conselho municipal das atividades económicas que hoje foi criado.”

APÓS A ORDEM DO DIA

Reconhecida a urgência da deliberação imediata dos seguintes assuntos, a Câmara Municipal, no uso da prerrogativa conferida pelo artigo 50º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, apreciá-los.

20-ASSUNTO: CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO (COD 16)

Presente à reunião a proposta de ratificação n.º 501/16/14 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que refere o seguinte:

“Considerando que um território é tanto mais competitivo quanto mais conseguir potenciar os seus recursos endógenos, conseguindo promover e valorizar os seus ativos territoriais, sem colocar em causa a sustentabilidade ambiental, social, cultural e institucional, constitui tarefa de primordial importância a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Económico, no Município de Lamego.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Económico (CMDE) que agora se pretende constituir é um órgão de reflexão e consulta no domínio das políticas económicas, composto por representantes do poder executivo, do poder deliberativo e da sociedade civil, destinado a promover o diálogo entre os atores económicos relevantes, com vista à concertação de ideias e estratégias no âmbito do desenvolvimento económico do concelho.

Trata-se, portanto, de um órgão consultivo, que integrará vários quadrantes do sector económico de Lamego e que, com supervisão da Câmara Municipal, se irá reunir periodicamente para traçar estratégias de desenvolvimento para o Município.

O CMDE irá integrar vários agentes ligados ao sector económico, que vão, em conjunto, analisar e delinear estratégias para o desenvolvimento do concelho nesta vertente.

É neste contexto que seguidamente se apresentam as linhas gerais de atuação que constituirão o objeto da criação deste Conselho consultivo:

- a) A promoção de um projeto territorial que mobilize os recursos e estabeleça relações de associação e ação coletiva para estimular as atividades económicas e criar novos empregos à escala local;*
- b) Apoiar a Autarquia na definição das políticas municipais, através da promoção da participação pública e por contributos de recolha, ordenação e divulgação de informação relevante sobre o concelho e suas dinâmicas económicas e sociais;*
- c) Contribuir para o acompanhamento da adoção e implementação de políticas económicas no concelho;*
- d) Contribuir para o investimento/desenvolvimento no concelho apoiado em políticas concertadas.*

Ao CMDE, no âmbito das competências que lhe virão a ser atribuídas, compete elaborar e aprovar o seu regulamento interno.”

Face ao exposto, propõe à Câmara Municipal o seguinte:

1- A aprovação da criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Económico (CMDE).

2- A aprovação das linhas gerais de atuação do referido Conselho consultivo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Considero a criação do Conselho Municipal do Desenvolvimento Económico, uma boa medida. É positivo tudo que possa gerar reflexão e que possa trazer contributos. Contudo, questionou o Presidente relativamente à composição e escolha dos representantes. Assim, gostava de saber como vão ser escolhidos alguns dos representantes em que na área existem vários intervenientes.”*

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que o Conselho Municipal do Desenvolvimento Económico é composto por representantes das entidades públicas, dos agentes económicos e da sociedade civil. Assim, no caso dos agentes económicos, irão ser feitas reuniões setoriais, que se consubstanciarão na eleição dos respetivos representantes.

21-ASSUNTO: PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE NOSSO SENHOR DOS MILAGRES – PENAJÓIA (**COD 51**)

REQUERENTE: COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSO SENHOR DOS MILAGRES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 498/51/14 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal que delibere o deferimento da pretensão da requerente, em que solicita a isenção do pagamento total das taxas relativas às licenças de divertimento público, ruído e autorização prévia necessárias à realização da supracitada festa.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

22-ASSUNTO: PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE ESPETACULOS DESPORTIVOS (**COD 51**)

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO ALB LAMEGO BIKE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 508/51/14 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal que delibere o deferimento da pretensão da requerente, em que solicita a isenção do pagamento total das taxas relativas à realização da prova desportiva de BTT, a realizar nos trilhos das Operações Especiais”, no dia 5 de outubro de 2014.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

23-ASSUNTO: PEDIDO DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA GUIA (**COD 51**)

REQUERENTE: COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA GUIA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 509/51/14, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, datado de 11 de setembro de 2014, no qual deferiu a pretensão da requerente, em que solicitou a licença para a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Guia, a decorrer no dia 13 de setembro de 2014, no Lugar do Barroncal, na Freguesia de Ferreirim.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

24-ASSUNTO: PEDIDO DE CORTE DE TRÂNSITO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DOS MENINOS (**COD 62**)

REQUERENTE: COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DOS MENINOS

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 510/62/14, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal que autorize o corte de trânsito na Rua da Calçada e Rua da Ponte, para a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora dos Meninos, a decorrer nos dias 20 a 22 de setembro de 2014, no Largo do Chafariz, Bairro da Ponte, Freguesia de Lamego.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

25-ASSUNTO: COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA ENGENHEIRO EUGÉNIO DO VALLE TEIXEIRA JÚNIOR (**COD 62**)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 511/62/14 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 3860/DASU, de 5 de setembro de 2014, propondo à Câmara Municipal que delibere, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, pela colocação da seguinte sinalização de trânsito, na Rua Eng. Eugénio Valle Teixeira Júnior, freguesia de Lamego:

- Colocação de marcação transversal de passagem para peões (M11), antes do entroncamento com a rua Dr. Justino Pinto de Oliveira;
- Colocação de sinalização vertical de informação de passagem de peões (H7) nos sentidos ascendente e descendente da rua Eng. Eugénio do Valle Teixeira Júnior.

A Sinalização anteriormente referida está regulamentada pelo Dec. Regulamentar 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelo Dec. Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de agosto.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

26-ASSUNTO: PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE ESPLANADA – BAR DOCE BAR (COD 51)

REQUERENTE: MARIA JOAQUINA MOUTINHO SANTOS GUERRA

LOCAL: AV. VISCONDE GUEDES TEIXEIRA - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 512/51/14 do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, datado de 4 de setembro de 2014, no qual de acordo com o pedido da requerente, autorizou a título excecional, a ocupação de espaço público para instalação de esplanada aberta, associada ao estabelecimento em causa, até ao final das Festas em Honra de Nossa Senhora dos Remédios.

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

27-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA VENDA AMBULANTE DE VINHO DO PORTO NAS FESTAS DOS REMÉDIOS (COD 51)

REQUERENTE: MÁRIO JOSÉ MARTINS DA SILVA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 513/51/14 do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, datado de 4 de setembro de 2014, no qual autorizou a venda ambulante de vinho do porto a copo, pelas ruas da cidade de Lamego, nos dias 7 e 8 de setembro de 2014, no âmbito das Festas em Honra de Nossa Senhora dos Remédios.

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

28-ASSUNTO: PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (COD 51)

REQUERENTE: VITOR MANUEL GONÇALVES TEIXEIRA – CERVEJARIA CURTILHEIRO”

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 514/51/14 do senhor Vice-Presidente da Câmara, para que, no seguimento do pedido do senhor Vítor Manuel Gonçalves Teixeira, gerente da Cervejaria Curtilheiro, seja ratificado o seu despacho, datado de 4 de setembro de 2014, no qual autorizou o prolongamento de horário de funcionamento, das 2.00H para as 6.00H, nos dias 4, 6 e 7 de setembro de 2014, nos termos estabelecidos no artigo 3º do Regulamento dos Horários de Funcionamento

dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, em vigor no Município de Lamego, mediante o pagamento das respetivas taxas

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

29-ASSUNTO: PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (COD 51)

REQUERENTE: PEDRO DANIEL MACHADO ESPERANÇO – “OLARIA CAFÉ”

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 515/51/14 do senhor Presidente da Câmara, para que, no seguimento do pedido do senhor Pedro Daniel Machado Esperanço, gerente da “Olaria Café”, seja ratificado o seu despacho, datado de 4 de setembro de 2014, no qual autorizou o prolongamento de horário de funcionamento, até às 5.00H, nos dias 5 e 6 de setembro de 2014 e até às 6:00H, no dia 7 de setembro de 2014, nos termos estabelecidos no artigo 3º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, em vigor no Município de Lamego, mediante o pagamento das respetivas taxas

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

30-ASSUNTO: PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (COD 51)

REQUERENTE: JENI MARIA DE ARAÚJO LOPES – “BRYAN BORU”

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 516/51/14 do senhor Presidente da Câmara, para que, no seguimento do pedido da senhora Jeni Maria de Araújo Lopes, gerente da “Bryan Boru”, seja ratificado o seu despacho, datado de 4 de setembro de 2014, no qual autorizou o prolongamento de horário de funcionamento, até às 5.00H, nos dias 5 e 6 de setembro de 2014 e até às 6:00H, no dia 7 de setembro de 2014, nos termos estabelecidos no artigo 3º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, em vigor no Município de Lamego, mediante o pagamento das respetivas taxas

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

31-ASSUNTO: PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (COD 51)

REQUERENTE: HELENA ZITA RAMOS FERREIRA RODRIGUES – “TASCA ZITA”

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 517/51/14 do senhor Presidente da Câmara, para que, no seguimento do pedido da senhora Helena Zita Ramos Ferreira Rodrigues, gerente da “Tasca Zita”, seja ratificado o seu despacho, datado de 4 de setembro de 2014, no qual autorizou o prolongamento de horário de funcionamento, até às 5.00H, nos dias 5 e 6 de setembro de 2014 e até às 6:00H, no dia 7 de setembro de 2014, nos termos estabelecidos no artigo 3º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, em vigor no Município de Lamego, mediante o pagamento das respetivas taxas

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

32-ASSUNTO: COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE ALUSIVA À PROVA DE BTT (COD 53)

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO ALB – LAMEGO BIKE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 518/53/14 do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que seja ratificado o seu despacho, datado de 4 de setembro de 2014, no qual autorizou a colocação de publicidade, alusiva à prova de BTT, a realizar nos trilhos das operações especiais, no dia 5 de outubro de 2014.

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

33-ASSUNTO: AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 4.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO (COD 27)

Presente à reunião a proposta de ratificação n.º 519/27/14 do senhor Presidente da Câmara Municipal, referindo que o Município de Lamego adjudicou a empreitada de “Remodelação do Parque de estacionamento e da Central de Camionagem de Lamego”. A empreitada em apreço tem o n.º de compromisso 2014/1155, datado de 2014/07/11, sendo que esta se encontra em análise pelo Tribunal de Contas, tendo como objetivo a sua concessão de visto.

Em tempo, procedeu-se a um aumento tempo temporário de Fundos Disponíveis, no montante de 50.000,00 €, referente às transferências do orçamento do estado, que se encontram devidamente aprovadas, a receber no mês de dezembro, que por lapso, não foi em devido tempo, autorizado pela Câmara, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

O Tribunal de Contas, através do ofício DECOP/UAT.1/4290/2014, de 27-8-2014, solicitou a autorização do aumento de Fundos Disponíveis, no valor de 50.000,00 €,

nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de junho, face ao constante na Informação de Controlo de Fundos Disponíveis.

De forma a ultrapassar o ora exposto, tendo presente que se trata da empreitada “Remodelação do Parque de Estacionamento e da central de Camionagem”; e,

Considerando que:

- i. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas;
- ii. Foi publicado o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que visa operacionalizar os procedimentos necessários à aplicação do artigo 14.º da referida lei.

Assim, propõe-se o aumento temporário dos seguintes Fundos Disponíveis para assunção do compromisso supra identificado nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro:

Origem	Montante	Observações
Transferências do OE	50.000,00	€ 50.000,00, proveniente das Transferências do Orçamento do Estado, devidamente aprovadas

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

34-ASSUNTO: MINUTA (COD 03)

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

35-ASSUNTO: TERMO (COD 60)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião às doze horas e trinta minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Assistente Técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

O Presidente,

A Secretária